

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2021.

(Da Senhora Gleisi Hoffmann do Senhor Bohn Gass)

Autoriza a convocação de **REFERENDO POPULAR** com vistas a possibilitar que a população brasileira possa deliberar (*para mantê-la ou revoga-la*) acerca da desestatização (privatização) das **Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás**, objeto da Medida Provisória nº 1.031, de 23 de fevereiro de 2021 e respectiva legislação desta decorrente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos do art. 49, XV, da Constituição Federal e ainda com base no que estatui a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, fica autorizado a realização de **REFERENDO** nacional, a ser realizado em até 90 dias da data de promulgação deste Decreto Legislativo, conforme vier a ser regulamentado pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, para consultar o eleitorado brasileiro acerca da manutenção da desestatização ou reestatização das **Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás**, objeto da Medida Provisória nº 1.031, de 23 de fevereiro de 2021 e respectiva legislação desta decorrente, através da seguinte pergunta:

*1 – Você é a **favor ou contra** privatização da Eletrobrás?*

Art. 2º A manifestação do eleitorado, após homologação pelo Tribunal Superior Eleitoral, será encaminhada ao Congresso Nacional e terá efeito vinculante em relação ao que for decidido, de modo que deverão os Parlamentares proceder à manutenção e/ou revogação das mudanças legislativas decididas pela sociedade, provendo as alterações legislativas necessárias.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as normas regulamentadoras necessárias à realização do referendo de que trata este Decreto.

Art. 4º O Tribunal Superior Eleitoral, a partir de sugestões dos Partidos Políticos ali registrados, organizará, se for o caso, campanhas de orientação do eleitorado nacional, de modo que sejam contemplados todos os esclarecimentos e consequências da opção formulada.

Art. 5º Serão alocados ao orçamento do Tribunal Superior Eleitoral, a partir da solicitação deste, pela União, os recursos necessários para fazer face às despesas com a realização do referendo.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O vertente Projeto de Decreto Legislativo busca realizar REFERENDO para arguir, de acordo com nosso ordenamento jurídico, em prestígio ao princípio da participação popular, a população brasileira sobre a opção de privatizar ou manter estatizada as Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás.

A Eletrobrás é uma empresa pública eficiente, rentável e fundamental para o setor elétrico brasileiro, pois é responsável por 30% da geração de energia e possui mais de 70 mil quilômetros de linhas de transmissão em todo o território nacional.

Nos últimos 3 anos, a Eletrobras teve lucro de R\$ 30 bilhões, acumulou reservas financeiras de R\$ 14,5 bilhões em caixa e tem baixa relação dívida líquida/lucro. Isso praticando os menores preços de venda de energia do país, quase a metade do preço das outras geradoras privadas.

A Eletrobras vale cerca de R\$ 370 bilhões, além do valor de sua marca no mercado, e o governo quer arrecadar apenas R\$ 25 bilhões com a sua venda, ou seja, menos do que o seu lucro acumulado nos últimos 3 anos.

A privatização da Eletrobrás resultará em aumento na conta de luz de todos os consumidores da ordem de 20%, somente por efeito da descontrolização (liberação dos preços de venda de energia), da contratação das termelétricas e PCHs e da prorrogação dos contratos do Proinfa.

O custo da privatização para o consumidor ao longo de 30 anos de concessão será de quase R\$ 400 bilhões – dinheiro que irá para as empresas privadas ao invés de diminuir a conta de energia de todos os consumidores.

A venda da Eletrobras em plena crise hídrica vai aumentar os riscos de racionamento, porque os investidores vão preferir comprar usinas prontas e baratas para lucrar o máximo possível, e não correr riscos ambientais ou regulatórios com a construção de novas usinas.

A Eletrobras privada contraria a principal justificativa do governo para vender a empresa, que é a de aumentar a concorrência no setor elétrico. A privatização criará um agente privado que controlará uma parcela elevada do mercado de energia elétrica, capaz de definir efetivamente o preço da energia ("*pricemaker*"), e que certamente influenciará todos os mercados de comercialização de energia pelas próximas décadas.

Com a privatização, perderemos a soberania hídrica. As usinas privadas passarão a pressionar o aumento das vazões das barragens, intensificando os conflitos entre os vários usuários, principalmente em regiões de escassez hídrica.

Sem obrigação de investir e com possibilidade de obter altíssimos dividendos vendendo energia mais cara, o resultado será certamente o enriquecimento dos acionistas e a diminuição dos investimentos na segurança energética, o que elevará o risco de apagões no país, como vimos acontecer recentemente no Amapá.

Como se pode verificar, em nosso entender se faz urgente a necessidade de ouvir a população brasileira sobre a privatização da Eletrobrás. Fato tão relevante para a vida de milhões de brasileiros não deve ser decidido à revelia da opinião de nossa população.

Desta maneira, julgamos necessário e urgente ouvir de nosso povo para saber se as mudanças concernentes à privatização da Eletrobrás, consubstanciadas na Medida Provisória nº 1.031, de 2021 e legislação decorrente, deve ser mantida ou revogada.

Esperamos, desta feita, contar com o apoio de nossos pares, a fim de que as alterações legislativas que levaram à privatização da Eletrobrás, sejam submetidas ao crivo do eleitorado nacional, via REFERENDO, para mantê-las ou excluí-las do mundo jurídico.

Sala das Sessões, em de de 2021.

GLEISI HOFFMANN

Deputada Federal – PT/PR

BOHN GASS

Deputado Federal – PT/RS